



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 (EXCLUSIVO ME/EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/2026
Nº 395/2026
Nº 142/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

1. PREÂMBULO

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº ***.798.658-**, torna público que se encontra aberta neste Órgão a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, OS QUAIS RESTARAM FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** e em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.
- 1.2 Sempre será admitido que o presente AVISO DE DISPENSA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos no presente aviso e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.4 Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 25/03/2026 às 08h30min do dia 30/03/2026.

PERÍODO DE LANCES ELETRÔNICOS: das 08h30min as 14h30min do dia 30/03/2026

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- 1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de contratação em contrário.
- 1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
- 1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.
- 1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento de DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.
- 1.9 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 165 da Lei 14.133/21.
- 1.10 Os atos e decisões do presente processo, serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

- 2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:
- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

de Licitações”);

- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;
- d) Decreto Municipal nº. 3.752, de 05 de janeiro de 2026;

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **395/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução integral do objeto deste certame é de até **R\$ 43.113,40 (quarenta e três mil cento e treze reais e quarenta centavos)**, constituindo o limite máximo que poderá ser adjudicado no presente processo.

4.2. Em conformidade com a legislação vigente, a presente dispensa eletrônica tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais. Ressalta-se que o **menor valor** identificado em pesquisa prévia de preços corresponde a **R\$ 31.864,10 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

4.3. Em observância ao princípio da economicidade, caso não seja apresentada proposta mais vantajosa, a Administração poderá concluir o processo com a proposta inicial já anexada aos autos, desde que comprovadas as condições de habilitação do participante, nos termos do item 11 deste Aviso de Dispensa.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, OS QUAIS RESTARAM FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Poderão participar do certame **exclusivamente empresas classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, classificadas como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- 6.2.1. Microempresa - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 6.2.2. Empresa de Pequeno Porte - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 6.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sede no exterior;

6.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

6.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais portes.

6.5. O presente Aviso será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

6.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 63 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Aviso.

6.9. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);

d) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

f) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso à Dispensa eletrônica os interessados deverão se credenciar previamente no sistema BLL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelos navegadores Microsoft Edge, Google



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em cadastrar empresa.

7.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Até a data e hora indicados neste edital, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

8.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

8.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do processo pelo Agente de Contratação.

8.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

8.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

8.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

8.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

8.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11.** A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 8.12.** Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.13.** A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.14.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.
- 8.15.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.
- 8.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.17.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.18.** As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 8.19.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piratininga SP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9. DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 9.2.** O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção “Sala de Disputa”.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas: a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica; b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I; c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da presente Dispensa; d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 9.4.** Aberta a etapa competitiva – “Etapa de lances”, os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.5.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO** para cada um dos lotes, conforme termo de referência.
- 9.10.** O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo);
- 9.11.** Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios: a. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema.
- 9.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor do serviço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.14. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

9.16. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.19. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

9.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.21. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 10.10. alínea “a”.

9.22. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

9.23. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.

10.3. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

10.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo **de até 02 (duas) horas após solicitação do Agente de contratação.**

10.6. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar: a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II). b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA. c. Condições de pagamento e de entrega.

10.7. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/19.

10.8. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

10.9. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br após 02 (duas) horas após finalizada a fase de lances, após a solicitação do(a) agente de contratação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa demandante, sob pena de inabilitação, caso não os apresentar nas condições solicitadas.

11.2. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial perante a **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** **Documento oficial de identificação do representante da licitante**, válido em todo território nacional, que contenha foto.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante**;
 - c.3)** Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentar **01 (um), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

forneendo, satisfatoriamente, os produtos ou serviço em características compatíveis ao do objeto desta Dispensa Eletrônica;

b) Autorização de Funcionamento, caso necessário de acordo com o enquadramento e atividade da empresa (SIVISA/ANVISA). Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

c) Cópia da Autorização Especial (AE), ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando da manipulação de insumos e produtos sujeitos a controle especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de manipulação de medicamentos, e;

e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

- a. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.2.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo III;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo IV do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

OBSERVAÇÕES GERAIS

11.3. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

das mesmas, no momento da consulta.

11.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

11.4.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

11.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.4.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

12.1. Após a análise da documentação, o (a) agente de contratação declarará a empresa vencedora, bem como encaminhará o processo para a autoridade superior para a devida adjudicação e homologação.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Ente bem como no PNCP.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será formalizada mediante envio da nota de empenho e pedido de compra.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Piratininga SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O objeto desta dispensa deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, correndo por conta da contratada qualquer despesa decorrente da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

14.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.

14.3. Qualquer alteração nos serviços/aquisições, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Piratininga.

14.4. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.

14.5. As entregas serão aprovadas, de forma definitiva, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) dias contados a partir da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente, em conta corrente da Detentora/Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

17.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

17.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

17.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

17.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

17.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

17.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18. SANÇÕES

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

18.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

18.6. Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.**

18.7. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

18.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.10. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

18.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

18.13. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

18.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento desta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas

21.3. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a este processo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

21.4. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) agente de contratação, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

21.5. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de proposta comercial;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo IV** – Modelo de declaração unificada;

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 24 de março de 2026.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Especificação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de medicamentos, os quais restaram fracassados nas licitações anteriormente realizadas, destinados ao atendimento da demanda dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

1.2. Quantidade

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na análise do relatório de movimentação e consumo de estoque do exercício anterior (GOVBR), considerando a média mensal de utilização dos medicamentos.

Ao quantitativo apurado foi acrescido percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), com a finalidade de assegurar cobertura da demanda pelo período estimado de até 04 (quatro) meses, prazo previsto para conclusão de novo processo licitatório e formalização da contratação regular.

Ressalta-se que a definição das quantidades contou com a participação da equipe técnica responsável pela dispensação dos medicamentos, a qual contribuiu com informações acerca do consumo médio, sazonalidade e necessidades assistenciais, visando evitar desabastecimento e garantir a continuidade do atendimento à população.

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR VALOR
1.	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG (NESINA MET)	COMPRIMIDO	300	2,53
2.	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLOTAZONA 15MG (NESINA PIO)	COMPRIMIDO	300	7,97
3.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000	0,045
4.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	10.000	0,51
5.	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	6.000	0,28
6.	CLONAZEPAM 0,25MG SL	COMPRIMIDO	10.000	0,25
7.	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO)	COMPRIMIDO	900	3,29
8.	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	14,00
9.	FLUTICASONA 27,5MCG – SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	50	56,50
10.	HUMALOG MIX 25 (25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA) 100UI/ML	CANETA PREENCHIDA	10	59,97
11.	LACTULOSE 667MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	500	5,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	10.000	0,24
13.	LIDOCAINA 2% + NOREPINEFRINA 1:50.000 CARPULES 1,8ML CX COM 50 UNIDADES	CARPULES	20	110,50
14.	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	4.200	0,32
15.	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	3.000	0,24
16.	OXIBUTININA 10MG	COMPRIMIDO	600	0,98
17.	SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	0,21
18.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,14% CREME 30G (DERMACERIUM)	TUBO	60	16,99
19.	VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML (AD-TIL)	FRASCO	200	5,10

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade do atendimento e a regular prestação dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento e eventuais prejuízos à Administração Pública e à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente aquisição terá caráter temporário, limitada ao quantitativo necessário para suprir a demanda até a conclusão de novo procedimento licitatório para contratação regular.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Com base em pesquisa prévia o melhor valor apurado para a aquisição dos referidos medicamentos é de aproximadamente R\$ 44.000,00.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A presente contratação será realizada na forma de fornecimento de bens por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de medicamentos para atendimento emergencial da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme necessidade da administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, respeitando as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo estabelecido pela administração, em caráter emergencial, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas, prazo de validade adequado e demais exigências sanitárias vigentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar 01 (um), **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, os produtos ou serviço em características compatíveis ao do objeto desta Dispensa Eletrônica;

2. **Autorização de Funcionamento**, caso necessário de acordo com o enquadramento e atividade da empresa (SIVISA/ANVISA). Número **de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais**, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3. Cópia da **Autorização Especial (AE)**, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando da manipulação de insumos e produtos sujeitos a controle especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa** participante, compatível com a atividade de manipulação de medicamentos, e;

5. **Certificado de Regularidade Técnica da empresa** participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de recebimento do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e deverá ser atestada pelo fiscal da contratação.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso próprio: 933

Recurso vinculado emenda federal: 932

Recurso vinculado emenda federal: 1262

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega até 5 dias úteis a contar da solicitação.

Local de entrega:

Av. Eleazar Correa de Moraes, 18D

Bairro: Jardim Panorama

CEP: 17498-412

Horário de funcionamento:

de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 16:00h.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, considerando tratar-se de aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, com entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas. Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho emitida pela Administração, a qual terá força de contrato para todos os efeitos legais.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando prazos de entrega, especificações dos medicamentos e demais exigências sanitárias aplicáveis.

Por se tratar de aquisição pontual para atendimento de demanda emergencial, não haverá prorrogação contratual, encerrando-se a contratação após a entrega total dos itens e o cumprimento das obrigações pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12. GARANTIA

Não será exigida garantia contratual para esta contratação, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos com entrega imediata.

A empresa contratada deverá garantir que os medicamentos atendam às especificações técnicas, possuam registro na ANVISA e prazo de validade adequado, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com o solicitado, sem ônus para a Administração.

13. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Maria Carolina de Souza Marques

Fiscal do Contrato: Aline Licorio Silva

Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II e III do art. 6º.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem a liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade/ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 6º.

VI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao **fiscal do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- VIII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IX - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento;
- X - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Piratininga, 06 de março de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA MARQUES
Coordenadora da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, OS QUAIS RESTARAM FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio, a Dispensa Eletrônica de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PRODUTO A SER UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Total						xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Dispensa Eletrônica.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira ____, AG ____ CC ____ CIDADE ____ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.

Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **nas datas contidas no Termo de referência** sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;

6) **Prazo de garantia:** ____ (____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).

7) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, com sede à_____, cidade____ estado de____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Piratininga – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado à favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, OS QUAIS RESTARAM FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2026 instaurado pelo Município de Piratininga, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Piratininga, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Piratininga, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E373-A539-B8BB-C216

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS (CPF 145.XXX.XXX-20) em 24/03/2026

11:10:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/E373-A539-B8BB-C216>